



Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DIGITAL: 11471/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço descrito neste Termo de Referência é possível pela previsão expressa na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A fundamentação para a definição da modalidade licitatória e dos critérios de seleção do fornecedor encontra respaldo no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”. De acordo com a referida legislação, a escolha da modalidade licitatória deve considerar se o objeto é comum ou especial, bem como especificar o critério de julgamento e o modo de disputa, quando aplicável. No caso em questão, em que o objeto da contratação é de natureza comum, o critério de seleção adotado é o de menor preço, conforme previsto no Art. 45 da mesma Lei. Este critério determina que a escolha do fornecedor será feita com base na proposta que apresentar o menor preço para a execução do objeto, desde que atendidos todos os requisitos previstos no edital. A aquisição do serviço ainda está legalmente amparada no Decreto Municipal n. 1428/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Castro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Solicitação de Abertura e Processo Licitatório Referente a Contratação de Serviços de Publicação, (Editais, Extratos e Contratos, Homologações, Retificações, etc...) de matérias, avisos de caráter oficial do Município de Castro em Jornal Diário Impresso de Grande Circulação em Todo o Estado do Paraná, com Ampla Abrangência Regional

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000	Serv.	75780. Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de Castro em Jornal Diário Impresso de Grande Circulação em Todo o Estado do Paraná, com Ampla Abrangência Regional com Publicações Preto e Branco, em Centímetro Coluna. Tamanho de 4 à 5 Cm de Largura X 6 Cm de Altura.	R\$ 24,15	R\$ 96.600,00

Devido à natureza do serviço, que é sob demanda, o valor de uso real pode variar, dependendo do volume de publicações necessárias para atender às demandas administrativas do órgão contratante.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Suprimentos

Fiscal de Contrato: Lincoln Cesar Schmitke

Dotação Orçamentária: 14.4.2041.3339039470200000000 – Diversos Serviços de Difusão

Vínculo: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Código Reduzido: 509

3. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no Serviço de Publicação em jornal de grande circulação, no Estado do Paraná, com publicação no tamanho aproximado de 4 a 5 cm de largura X 6 cm de altura, para atender a demanda da Diretoria de Suprimentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. A solução

Praça Pedro Kaled, 22 Centro 84.165-540 tel (042) 2122-5041

CNPJ 77.001.311/0001-08 site www.castro.pr.gov.br e-mail licitacao.castro@gmail.com





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

proposta visa atender às demandas contínuas e prolongadas necessárias para a manutenção das atividades administrativas do órgão, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação, ainda se faz necessária por diversos motivos fundamentais:

Atendimento à Legislação: A contratação é exigida pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação como parte do processo de divulgação de licitações. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar irregularidades e até mesmo na nulidade dos procedimentos licitatórios.

Transparência e Publicidade: A publicação dos atos oficiais em jornais de grande circulação garante a transparência das ações da Administração Pública, permitindo o acesso amplo e irrestrito das informações por parte dos cidadãos. Isso fortalece a democracia e a participação popular no controle das atividades governamentais. **Competitividade e Ampliação da Concorrência:** A divulgação dos editais em jornais de grande circulação amplia o alcance das informações sobre os processos licitatórios, possibilitando a participação de um maior número de interessados. Isso contribui para a promoção da concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Eficiência na Gestão Pública: A contratação de empresa especializada para realizar as publicações em jornais de grande circulação permite que a Administração Municipal foque em suas atividades-fim, enquanto a empresa contratada se encarrega da divulgação adequada dos atos oficiais. Isso promove a eficiência na gestão pública ao otimizar recursos e garantir a qualidade dos serviços prestados. Em suma, a contratação da empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação é essencial para garantir o cumprimento da legislação, promover a transparência e a competitividade nos processos licitatórios, além de contribuir para a eficiência na gestão pública.

4. VISANDO MELHOR CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diários de grande circulação no Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa, desde que não gere qualquer ônus adicional para o Município de Castro

4.2. Os serviços prestados serão cobrados mensalmente, considerando o número de publicações em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria. O jornal deverá circular em todo o Estado do Paraná, incluindo a mesorregião dos Campos Gerais, devendo ser comprovado através do IVC (Instituto de Verificação de Circulação) ou similar, de maneira a atender a Lei nº 14.133/2021, com comprovação mínima de tiragem diária de 5.000 (cinco mil) exemplares ou mais, com publicação de segunda a sexta-feira.

4.3. Para efeito de publicação, a empresa contratada será responsável pela tabulação/composição da matéria, fielmente baseada no texto/documento, observando rigorosamente as características do documento encaminhado pelo Município.

4.4. Caso a empresa altere a formatação original enviada pelo Município para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais.

4.5. No preço proposto pela empresa já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão de obra, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

4.6. A contratada deverá disponibilizar para o município um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa.

4.7. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município,





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

devendo ser realizada a publicação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo disponibilizado pela contratante, 24 horas após a assinatura do Contrato.

4.8. Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, ou seja: 1 (um) dia após o encaminhamento do Município, exceto se encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.

4.9. A solicitação de publicação da matéria será feita pelo Município através do e-mail fornecido pela empresa.

4.10. No dia da publicação/veiculação, a contratada deverá fornecer em formato digital (PDF) a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao solicitante, sem custo adicional, constando o registro da publicação ao Setor de Licitações do Município, conforme o e-mail fornecido no ato da publicação.

4.11. A Contratada deverá encaminhar mensalmente relatório de prestação de serviços prestados, com data e informações das publicações realizadas.

4.12. A coluna publicada deverá ter entre 4 a 5 cm de largura X 6 cm de altura, em conformidade com padrão adotado pelos principais jornais em circulação no Paraná. De acordo com a Lei Nacional/Federal nº 8.639/93, o texto dos editais deve ter um corpo suficientemente legível, com fonte mínima de corpo seis e entrelinhamento mínimo de sete pontos. Os títulos das publicações devem ter no mínimo corpo de letra 12, visando garantir a legibilidade e acessibilidade das informações. É fundamental evitar o aperto entre caracteres e o uso de fontes condensadas que dificultem a leitura. Recomenda-se utilizar famílias de fontes de fácil leitura, como Arial, Helvetica, Universe Times New Roman, conforme estabelecido nas orientações.

4.13. Na hipótese de atraso na publicação das matérias, ou se o órgão solicitante detectar algum defeito, vício ou incorreção na publicação, em decorrência de ação ou omissão da contratada ou do respectivo jornal, a contratada ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas.

4.14. O serviço será solicitado parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, gradativamente, ao longo do período de vigência do Contrato. O material para publicação será enviado através de e-mail, conforme estabelecido pela contratante.

4.15. A empresa Contratada deverá enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento da matéria enviada enviada pela Contratante, referente à solicitação de publicação, imediatamente após o seu recebimento.

4.16. Deverão ser observadas na execução do serviço, todas as disposições contidas neste Termo de Referência, tais como:

4.16.I – Características do jornal: Deverão ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

4.16.II – Cada aviso será publicado apenas uma vez, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

4.16.III – A publicação será no tamanho aproximado de 4 a 5 cm de Largura por 6 cm de altura.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Observado o disposto na legislação vigente, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Diretoria de Suprimentos.





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

5.2. O Fiscal responsável será o servidor Lincoln Cesar Schmitke, endereço eletrônico licitacao.castro@gmail.com. Telefone (042) 2122-5041.

5.2.1. A Gestora responsável será a servidora Márcia Ap dos Santos, endereço eletrônico psmarciasantos@gmail.com. Telefone (042) 2122-5008

5.3. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Diário Oficial do Município de Castro, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e valores determinados.

6.4. O Pagamento pelo serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

- 7.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 7.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.13. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.16. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.17. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) As peculiaridades do caso concreto;





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 14.1 estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

9.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Castro, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

José Marioli Simão
Secretário Municipal de Fazenda

Praça Pedro Kaled, 22 Centro 84.165-540 tel (042) 2122-5041
CNPJ 77.001.311/0001-08 site www.castro.pr.gov.br e-mail licitacao.castro@gmail.com

